



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

DECRETO Nº 500/2020

Cidade Ocidental-GO, 09 de outubro de 2020.

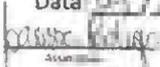
“CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARCIA DA SILVA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo do artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Especial de Professora com proventos integrais ao tempo de contribuição a Sra. **MARCIA DA SILVA FONSECA**, CPF nº 225.438.131-87, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora PIV, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 6.632,11
TITULARIDADE LEI 285/99 (2,5%)	R\$ 165,80
TITULARIDADE LEI 699/2008 (4%)	R\$ 265,28
QUINQUENIO (5%)	R\$ 331,61

Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
 Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.
 Data: 09/10/2020
 Assinatura:  
 Assinatura: _____
 Assinatura: _____

GABINETE DO PREFEITO
 SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
 Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
 Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:
 09/10/2020
 Assinatura:  950002
 Assinatura: _____
 Matrícula: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 7.394,80
----------------------------	--------------

Art. 2º - O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO

ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.

Data: 09/10/2020

[Assinatura]

GABINETE DO PREFEITO

SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461

Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799



Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:

09/10/2020

[Assinatura] Matrícula 450002

Assinatura

Matrícula